



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º. 014 DE 13 DE ABRIL DE 2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 015, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º. 016, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2023ARP - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2023ADM



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO Nº. 014 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no dia 14 de Abril de 2023, em todos os órgãos da administração pública do Municipal, em decorrência dos festejos do Aniversário de Emancipação do Município Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como coleta de lixo, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, em 13 de Abril de 2023.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 015, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Sebastião Laranjeiras para realização de licitações na modalidade “Pregão” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**, para o cargo de **Pregoeiro Oficial** da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da equipe de apoio do pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

- **Jailton Moreira Matos - Membro**
- **Aron Vinicius Fernandes Silva - Membro**
- **Polymara Pereira Monção - Suplente**

Art. 3º. A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 03 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
Estado da Bahia, em 13 de abril de 2023.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 016, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para Exercício Financeiro de 2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Titulares:

- **Tayguara do Nascimento Vieira Santos** - Presidente;
- **Jailton Moreira Matos** – Membro;
- **Aron Vinicius Fernandes Silva** - Membro

Suplentes:

- **Polymara Pereira Monção** – Membro;

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 4º. No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º. Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato, farão jus ao recebimento de um adicional salarial a ser definido por ato do Executivo Municipal, pelos serviços prestados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 03 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 13 de abril de 2023.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2023PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 010/2023ARP
CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 059/2023ADM

CONSIDERANDO o art. 19, inciso I, alínea a) do Decreto Municipal de nº 55 de 11 de junho de 2021, que estabelece o processo de cancelamento do preço registrado considerando o descumprimento das condições da ata;

CONSIDERANDO o art. 19, §2º do Decreto Municipal de nº 55 de 11 de junho de 2021, que estabelece o cancelamento do registro por despacho formalizado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o art. 19, §4º do Decreto Municipal de nº 55 de 11 de junho de 2021, que estabelece que o órgão gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento ao classificado subsequente;

CONSIDERANDO o item 08.01 da Cláusula Oitava, alínea h), do Contrato Administrativo nº 059/2023ADM, que consigna para realização do serviço espaço operacional no município de Sebastião Laranjeiras;

RESOLVE

I. **CANCELAR** a Ata de Registro de Preço n. 010/2023ARP e Contrato Administrativo nº 059/2023ADM, considerando fato típico de descumprimento das condições contratuais e de ata;

II. **NOTIFICAR** a empresa ALMIR OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 34.053.779/0001-25, situada no endereço RUA FRANCO CARDOSO, 222 - SANTO ANTONIO - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI – BA do cancelamento de seu preço registrado;

III. **DETERMINAR**, uma vez esgotado o contraditório e ampla defesa pela notificante, consignado ao presente despacho administrativo, a **CONVOCAÇÃO** do classificado subsequente, nos termos do art. 19, §4º do Decreto Municipal de nº 55 de 11 de junho de 2021.

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Intime-se os interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

Sebastião Laranjeiras, 12 de abril de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal